

PARECER N° 372/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 685/2006.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, que dispõe sobre a proibição de comercialização de alimentos nos locais que especifica, e dá outras providências.

O projeto em tela vista restringe a comercialização de alimentos que contenham em sua composição gorduras transversas e gorduras trans como o caso de frituras e salgadinhos, sejam eles industrializados ou não, na parte interna de estabelecimentos escolares no município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, na forma de substitutivo apresentado com o objetivo de promover ajustes técnicos na sua redação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que reconhece e potencializa o papel da escola no processo de aquisição de hábitos saudáveis, principalmente em relação aos hábitos alimentares, induzindo ao consumo de produtos alimentícios mais saudáveis nos estabelecimentos escolares, contribuindo para a consolidação de uma cultura de alimentação saudável.

Portanto favorável é o nosso parecer, na forma do substitutivo apresentado de CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 17/04/2013.

Reis - (PT) - Presidente

Orlando Silva - (PCdoB) - Relator

Edir Sales - (PSD)

Floriano Pesaro - (PSDB)

Jean Madeira - (PRB)

Toninho Vespoli - (PSOL)